



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo: 003/2026  
Fls. 042  
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO Nº - 001/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA) E BONIFACIO DO VALE ARRUDA, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2026, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORS DE SÃO PEDRO DOS CRENTES (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.246.674/0001-31, com sede administrativa na Av. Canaã, s/nº, Centro, CEP: 65978-000, Centro, neste ato representado pela Diretora Presidente a Sr.<sup>a</sup> **GIRLEAN DE SOUZA JORGE**, portador da Cédula de Identidade nº **023920372002-9 SSP/MA** e do CPF nº **018.376.573-78**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, **BONIFACIO DO VALE ARRUDA**, brasileiro, portador da cédula de identidade de nº **069149302019-5 SSP/MA** e CPF nº **633.273.203-22**, residente e domiciliado na Av. Principal, s/nº, Zona Rural, São Pedro dos Crentes – MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 008/2026**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei 8245/1991, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2026, de São Pedro dos Crentes - MA, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 008/2026** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 14.133/2021

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos servidores de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC, no exercício de 2026	Aluguel	11	R\$ 872,73	R\$ 9.600,03

**CLÁUSULA SEGUNDA — DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

O LOCADOR obriga-se a:

- Entregar o imóvel em condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância as especificações de sua proposta;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores a locação;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo:	003/2026
Fis.	043
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

f) Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

- a) Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no contrato;
- b) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme o documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para a entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- e) Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- f) Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.245/91;
- g) Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- h) Não modificar a forma externa e interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- i) Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, taxa de coleta de lixo, taxa de corpo de bombeiros, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
- j) Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos dominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
- k) Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e esgoto;
- l) Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no art. 27 da Lei nº 8.245/91;

### CLÁUSULA QUARTA DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- a) A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades, através de prévia notificação e autorização do LOCADOR.
- b) Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

### CLÁUSULA QUINTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso não tenha interesse na prorrogação contratual, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.



Processo: 003 / 2026

Fls. 044

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.
- II) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

### **CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 9.600,03 (nove mil e seiscentos reais e três centavos).

### **CLÁUSULA OITAVA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

**09.271.0050.2073.0000 - Manutenção das Atividades do IPRESPEC.**

**3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.**

### **CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) À Diretora Presidente caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento das cláusulas contratuais.
- II) O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências.

### **CLAUSULA DÉCIMA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência contratual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGP – M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 155 da Lei nº 14.133/21.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e ltidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação á Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo:	003/2026
Fls.	095
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 125 da lei nº 14.133/2021.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o contratado ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura São Pedro dos Crentes/MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

Processo: 003 / 2026

Fls. 046

Rubrica: *[Handwritten Signature]*

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUARTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**PARÁGRAFO SEXTO**

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Balsas/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Pedro dos Crentes (MA), 30 de Janeiro de 2026

*Girlean de Souza Jorge*

**Girlean de Souza Jorge**  
**Diretora Presidente**  
**Portaria nº 032/2025**  
**contratante**

*Bonifacio do Vale Arruda*

**Bonifacio do Vale Arruda**  
**CPF: 633.273.203-22**  
**RG:069149302019-5**  
**Contratado**




Processo: 003/2026  
Fls. 047  
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 – CENTRO CNPJ 01.557.884/0001-62

TESTEMUNHAS:

- 1. Splouge da Silva Castro vale CPF: 663198463-72
- 2. Shilda Cardoso Sobrinho CPF: 621.280.653-56

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA IPRESPEC

Processo: 003/2026  
Fls. 045  
Rubrica: 

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008//2026. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA – IPRESPEC. CONTRATADO: BONIFACIO DO VALE ARRUDA. DO VALOR: 9.600,03 (nove mil e seiscentos reais e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 até 31 dezembro de 2026. DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2026. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge – Diretora Presidente.

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental do Município de São Pedro dos Crentes - MA.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original encontra-se arquivado no sistema de gestão documental do Município de São Pedro dos Crentes - MA. Para mais informações, consulte o sistema de gestão documental.

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. O original encontra-se arquivado no sistema de gestão documental do Município de São Pedro dos Crentes - MA. Para mais informações, consulte o sistema de gestão documental.



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2026 .....	36
EXTRATO DO CONTRATO 02/2026 .....	36
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026 .....	36
EXTRATO DO CONTRATO 07/2026 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO 61/2026 .....	37
EXTRATO DO CONTRATO 62/2026 .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	37
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 154/2026-GP .....	37
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026 .....	38
RESENHA DO CONTRATO Nº 30/2026 .....	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 31/2026 .....	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2026 .....	41
RESENHA DO CONTRATO Nº 33/2026 .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 R .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	42
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	43
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	43
TERMO DE INCLUSÃO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	44
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 .....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO</b> .....	44
PORTARIA Nº 005/2026, DE 06 FEVEREIRO DE 2026. ....	44
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	44
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 .....	44
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 .....	45
TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 .....	45
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	45
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	45
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE .....	46
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 015/2022 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026 .....	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026. ....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	47
DECRETO Nº 003/2026-GAB/PREF .....	47
PORTARIA Nº 007/2026 .....	47
PORTARIA Nº 008/2026 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	48
DECRETO N.º 15/2026, DE 28 DE JANEIRO DE 2026 - NOMEAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO. ....	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.01/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024 .....	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.02/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024 .....	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.03/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024 .....	48
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.04/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024 .....	49
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.007.05/2025, PROC. ADM. Nº 627/2024. PE Nº 007/2024 .....	49
RESENHA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.024.01/2025, PROC. ADM. Nº 484.2/2023. PE Nº 024/2023 .....	49
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025, PROC. ADM. Nº 006/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026-IPRESPEC .....	49
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IPRESPEC .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/IPRESPEC .....	50
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-IPRESPEC .....	50
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	50
AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026 .....	50
PORTARIA N.º 391-B/GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025. ....	50
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90017/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 .....	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2025- SRP-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025. ....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	51
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2026 .....	51
RESENHA DO CONTRATO Nº 13/2026 .....	51
RESENHA DO CONTRATO Nº 14/2026 .....	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 15/2026 .....	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 16/2026 .....	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 17/2026 .....	52
RESENHA DO CONTRATO Nº 18/2026 .....	52

Processo: 013/2026  
Fls. 099  
Rubrica: [Assinatura]

profissional na Rua Urbano Santos, Nº 680, sala 101, Bairro: Juçara, CEP: 65.900-505 Imperatriz - MA. OBJETO: **Contratação de uma Empresa Jurídica especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020**, Fundamentação legal: o inciso III do art. 74 da Lei 14.133/21. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2026 PARAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de FEVEREIRO 2026 até 31 de DEZEMBRO de 2026. VALOR DO CONTRATO: valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) referente a 11 (onze) parcelas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, inciso V, VI, c/c art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ORGÃO: 17 IPRESPEC UNIDADE GESTORA: 021600 IPRESPEC. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPRESPEC. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: ee327e7dc2825f1be8aedf52130455e7

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IPRESPEC**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025-IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008//2026. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel destinado às instalações e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: BONIFACIO DO VALE ARRUDA. DO VALOR: 9.600,03 (nove mil e seiscentos reais e três centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 até 31 dezembro de 2026. DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2026. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: 19c3e72048a98337f69af4f126d011b5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/IPRESPEC**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026/IPRESPEC. DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial 2026 ano base 2025, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: FUTURA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS - LTDA. DO VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais). PRAZO D VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026. DA BASE LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei 14.133/21. DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Publique-se, para a ciência dos interessados. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

Processo: 003 / 2026  
Código identificador: 9543e05e93e01e05c27f0a9f9574d0ab  
FIS. 050  
Rubrica:

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-IPRESPEC**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2026-IPRESPEC. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria de investimentos, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. CONTRATADO: MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. DO VALOR: 31.479,48 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2026 até 31 dezembro de 2026 DA BASE LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 22/01/2026. São Pedro dos Crentes (MA), 30 de janeiro de 2026. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: a16a921415efa11f47b0ce6e9c7e6129

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Unidade Básica de Saúde Porte Tipo 1 no município de São Raimundo das Mangabeiras/MA., conforme condições e especificações constantes do projeto básico e anexos (memorial e planilhas).  
**DATA DA SESSÃO: 05/03/2026**  
**HORÁRIO: 10h00min (dez horas)**, horário de Brasília (DF).  
**PROPOSTA Nº 11417.0810001/25-006 SISMOB**  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.969.737,66 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).  
**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>** ; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**; onde poderão ser consultadas e obtidas gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br). São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de fevereiro de 2026.

**Camila Sousa Brito Rocha**  
Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 97655d7ced4a30d80907bb9cac23f3eb

**PORTARIA N.º 391-B/GP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
PORTARIA N.º 391-B/GP, DE 12 DE dezembro DE 2025.  
DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A